

**ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**C.N.P.J./M.F. n.º 04.310.392/0001-46**  
**NIRE 35.300.184.092**

**FATO RELEVANTE**

Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia"), em atendimento à Instrução CVM nº. 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que protocolou, em 10 de março de 2008, na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pedido de registro de oferta pública de distribuição primária e secundária ("Oferta") de certificados de depósitos de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e seis ações preferências, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Units") e de titularidade do Fundo de Educação para o Brasil – Fundo de Investimento em Participações e de acionistas vendedores pessoas físicas indicados no Prospecto Preliminar da Oferta.

A Oferta compreenderá a distribuição pública primária e secundária de Units no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), incluindo esforços de colocação das Units no exterior, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América ("*Securities Act*"), conforme alterado, nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do *Securities Act* editado pela *Securities and Exchange Commission*, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor estrangeiro, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000 e alterações posteriores e da Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000 e alterações posteriores.

A Oferta será coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., na qualidade de Coordenador Líder, Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. e Banco Santander S.A.

O preço de venda das Units da Oferta será fixado após a (i) cotação das Units na Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP; e (ii) o procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e artigo 44 da Instrução CVM 400.

Não será realizado nenhum registro da Oferta na *Securities and Exchange Commission* ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

Em linha com o compromisso de transparência e divulgação tempestiva de informações, a Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta.

A conclusão da Oferta está sujeita às condições dos mercados de capitais nacional e internacional.

Valinhos, 10 de março de 2008.

**Ricardo Leonel Scavazza**  
**Diretor Vice Presidente Operacional e de Relações com Investidores**